



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

Processo n.º 057/2023
Inexigibilidade n.º 012/2023

CONTRATO

CONTRATO COM A DUPLA ERICK & EDUARDO, PARA APRESENTAÇÃO NA 34ª FESTA DO CAFÉ COM LEITE NO DISTRITO DE CATUNÉ/TOMBOS/MG, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TOMBOS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ERICK E EDUARDO PRODUÇÕES LTDA., DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1-DO CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5, Centro - Tombos/MG - CEP: 36.844-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG.

1.2-DA CONTRATADA:

Empresa **ERICK E EDUARDO PRODUÇÕES LTDA.**, CNPJ n.º 33.299.374/0001-09, estabelecida à Av. Desembargador Antonio José Miguel Feu Rosa, n.º 647 – Bloco 16 – Aptº 303, Bairro Praia da Baleia, Serra/ES, CEP 29.172-680, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **EDUARDO COELHO VELOSO**, brasileiro (a), casado(a) portador (a) do CPF n.º 070.476.856-93, Carteira de Identidade n.º 13.224.152, órgão expedidor SSP/MG, domiciliado (a) na Rua Recife, n.º 441 – bloco 07 – Ap n.] 407, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29.164-063.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório **n.º 057/2023** – Inexigibilidade **n.º 012/2023** e está fundamentada na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1-DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo a Contratação da empresa **ERICK E EDUARDO PRODUÇÕES LTDA.**, visando a realização de show musical com a dupla **ERICK & EDUARDO**, para apresentação na 34ª Festa do Café com Leite no distrito de Catuné/Tombos/MG, no dia 01/09/2023.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1- DO PRAZO DO SHOW:

O show terá duração mínima de 2h, iniciando no dia 01 de setembro de 2023, com início aproximadamente às 23:50h, no Parque de Exposição Mário Lúcio Guerra, Distrito de Catuné - Tombos/MG. O horário de início deverá ser decidido de comum acordo entre a empresa e o Município.

3.2 - DO VALOR:

O Contratado fará jus ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados de conformidade o valor da proposta, que é **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

3.3 - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser realizado até a data do show.

A CONTRATADA emitirá a nota fiscal, legalmente aceita, referentes aos serviços efetivamente realizados, como condição do pagamento previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):
02.07.01.20.606.0112.2045.33.90.39.00 – Fonte de Recursos 1.500.000/1.501.000 - Ficha 347

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – O Contratante se obriga a:

- a) repassar à contratada o pagamento, conforme estabelecido neste instrumento;
- b) fornecer toda a orientação estratégica necessária ao cumprimento do presente contrato;

5.2- A Contratada se obriga a:

- a) contratar, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal necessário para o desempenho do presente contrato, inclusive transporte, alimentação e hospedagem, dos músicos e equipe;
- b) recolher todas as obrigações sociais e previdenciárias decorrentes do Contrato, tais como INSS, FGTS, etc., inclusive indenizações e despesas de rescisões contratuais, se for o caso;
- c) comparecer ao Palanque Oficial do Evento, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do show;
- d) afinar seus instrumentos e passar o som, até 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início do show;
- e) responsabilizar-se pelos equipamentos e instrumentos, os quais ficarão inteiramente sob sua custódia, ficando o Contratante isento de quaisquer indenizações por eventuais danos causados aos mesmos, durante festividade;
- f) responsabilizar-se com camarins, deslocamento entre o hotel e o local do evento.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO:

O presente Contrato somente poderá ser rescindido nos casos de calamidade pública ou por outros fatores relevantes que impeçam a realização dos serviços, ou de comum acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

À Contratada, injustamente deixar de cumprir o Contrato, incorrerá em multa de 50% (cinquenta por cento), calculada com base no valor total do contrato.

CLÁUSULA VIII - DO FORO:

O Foro da Comarca de Tombos é o eleito para dirimir demandas por acaso decorrentes deste ato jurídico.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Vincula-se o presente contrato aos preceitos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e modificações posteriores, sendo inexigível o Processo Licitatório, com base em seu art. 25, inciso III.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Tombos, 25 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Prefeito Municipal
Contratante

ERICK E EDUARDO PRODUÇÕES LTDA.
Eduardo Coelho Veloso
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____